



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LE MUNICIPAL N° 379/95

CRIA O QUADRO DE CARGOS EM EXTINÇÃO, DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DA LICENÇA PRÊMIO NO TEMPO DE SERVIÇO PARA O MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO QUADRO DE CARGOS EM EXTINÇÃO

ARTIGO 1º- Esta Lei, em virtude de Concurso Público, e de funcionários com estabilidade, cria o Quadro de Cargos em Extinção, o qual é composto da seguinte maneira:

a)	SELMIRA KOCHEMBORGER	M 1
	LEONI PEZZINI AROLDI	M 2
	LUCILA ZANATTA FERRI	M 2
	PAULO ROBERTO NEUWALD	M 4

TÍTULO II
DA LICENÇA PRÊMIO

ARTIGO 2º- A presente Lei dispõe a Averbação da Licença Prêmio no tempo de serviço para efeitos de aposentadoria, da seguinte maneira:

§ 1º- Em conformidade com os Artigos 49º, 50º e Parágrafo Único da Lei Municipal n° 097/90, todo o membro do magistério terá direito a Licença Prêmio de seis meses, correspondente a cada período de 10(dez) anos de Serviço Público Ininterrupto, observados os Artigos citados acima.

§ 2º- Professor(a) que não gozar dos seis meses que faz jus pelo período de 10(dez) anos trabalhados, poderá requerer a Averbação da Licença Prêmio, como 01(um) ano trabalhado, que será adicionado em sua ficha funcional e currículo, gozando de período inferior aos seis meses, poderá averbar proporcionalmente o saldo não utilizado.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em 11 de dezembro de 1995.


GLADEMIR AROLDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE